



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2020 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFB

PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL
1º SEMESTRE/2020

O Diretor Geral do *Campus* Estrutural, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 538, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **3ª RETIFICAÇÃO** do Edital 1/2020 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFB, referente ao PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 - 1º SEMESTRE.

I. ONDE SE LÊ:

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 9 parcelas (referentes aos meses de março a novembro de 2020) a depender da duração do curBHso	G1: R\$ 333,00	58 (cinquenta e oito)

II. LEIA-SE:

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na	Até 5 (cinco) parcelas (referentes aos meses de agosto a dezembro de 2020) a depender da duração do curso*	G2: R\$ 200,00	208 (duzentos e oito)

	instituição e conclusão dos estudos		
--	-------------------------------------	--	--

3.3 A quantidade de concessões mensais para os estudantes contemplados no Edital do Programa Auxílio Permanência é de até 5 (cinco) concessões, compreendidas entre agosto e dezembro de 2020. Entretanto, a fim de abranger a possibilidade de novas orientações quanto a execução dos recursos, a fim de atender os meses de janeiro e fevereiro de 2021, quando ainda estarão ocorrendo atividades letivas referentes ao ano de 2020, poderá haver a concessão de duas parcelas adicionais e ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários à Assistência Estudantil do Campus Estrutural.

III. ONDE SE LÊ:

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Recurso	08 e 09 de abril de 2020	08h30min às 20h00min	CDAE
Análise do recurso	13 e 14 de abril de 2020	-----	
Resultado do recurso	15 de abril de 2020	Após as 18h	Site do IFB
Resultado final	15 de abril de 2020	Após as 18h	Site do IFB
Assinatura dos termos de concessão	16 e 17 de abril de 2020	08h30min às 20h00min	CDAE

IV. LEIA-SE:

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Recurso	12 e 13 de agosto de 2020*	8h às 18h	e-mail samuel.assis@ifb.edu.br OU Recepção do Campus Estrutural (agendamento prévio por telefone 2103-2160)
Análise do recurso	14 a 17 de agosto de 2020	-----	-----
Resultado do recurso	17 de agosto de 2020	Após as 18h	Site do IFB
Resultado final	17 de agosto de 2020	Após as 18h	Site do IFB

Assinatura dos Termos de Concessão	18 e 19 de agosto de 2020	de 8h às 18h	e-mail cdae.cest@ifb.edu.br OU Recepção do Campus Estrutural (agendamento prévio por telefone 2103- 2160)
---------------------------------------	------------------------------	--------------	---

V. ONDE SE LÊ:

12. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

(...)

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VI. LEIA-SE:

12. **DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 O(A) O resultado preliminar será publicado apenas no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.

(...)

12.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimento virtual com as assistentes sociais, através do e-mail: samuel.assis@ifb.edu.br, para obter maiores esclarecimentos a respeito do ESTUDO SOCIOECONÔMICO DO SEU PROCESSO.

VII. ONDE SE LÊ:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

(...)

13.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.

VIII. LEIA-SE:

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual ao e-mail: samuel.assis@ifb.edu.br, ou poderá preencher e entregar presencialmente na recepção do Campus (agendamento prévio por telefone 2103-2160), o ANEXO IV, conforme o cronograma previsto na tabela 2.

13.2 O(A) estudante que interpuser recurso poderá entrar em contato com as assistentes sociais, através e-mail: samuel.assis@ifb.edu.br, para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

(...)

13.5. Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos previstos no item 7 do Edital que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital para recebimento da documentação comprobatória.

IX. ONDE SE LÊ:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2. O resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB, na data prevista no cronograma da

Tabela 2.

X. LEIA-SE:

14. DO RESULTADO FINAL

14.2. O resultado final será publicado apenas no site do IFB, na data prevista no cronograma da Tabela 2.

XI. ONDE SE LÊ:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2. O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3. O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4. Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.

15.5. No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa

15.6. Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.

15.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

15.8. A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do Campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

XII. LEIA-SE:

15. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

15.1. Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para manifestar a ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio por meio do envio do Termo de Concessão ao e-mail: cdae.cest@ifb.edu.br OU por meio da assinatura presencial do Termo de Concessão impresso, disponível na recepção do Campus Estrutural (agendamento prévio por telefone 2103-2160), conforme prazos previstos na Tabela 2. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.

15.2. O estudante terá acesso às parcelas previstas do Auxílio somente após a manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

15.3. O estudante que não manifestar sua ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio no prazo definido em convocação será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.

15.4. Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a manifestação do responsável legal, por meio da prestação de informações de dados pessoais no e-mail ou por meio de sua assinatura no Termo de Concessão impresso.

15.5. No ato da manifestação de ciência e concordância, os estudantes convocados deverão apresentar documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa

(...)

~~15.8. A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do Campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.~~

XIII. ONDE SE LÊ:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao (s) auxílio (s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.

(...)

16.4. O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.

16.4.1. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terão direito ao repasse do auxílio.

(...)

16.6. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

(...)

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento - ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XIV. LEIA-SE:

16. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

16.1. Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao (s) auxílio (s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados à manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Auxílio, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.

(...)

16.4. O pagamento do (s) Auxílio (s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal do(a) estudante que deve ser igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.

§ 1º Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, a frequência do estudante está condicionada à realização e apresentação das atividades remotas. Assim, a frequência será contabilizada pelos professores responsáveis pelas componentes curriculares e repassadas à CDAE pelas coordenações de curso.

§ 2º Caso as atividades letivas presenciais sejam retomadas, a frequência dos estudantes será contabilizada também a partir do comparecimento às aulas presenciais.

§ 3º A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês de agosto de 2020.

(...)

16.6. O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por email (cdae.cest@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento - Anexo V na recepção do Campus Estrutural (agendamento prévio por telefone 2103-2160) em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.

(...)

16.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE mediante manifestação por email (cdae.cest@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento - Anexo V na recepção do Campus Estrutural (agendamento prévio por telefone 2103-2160) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

XV. ONDE SE LÊ:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1. O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVI. LEIA-SE:

17. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

17.1. O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência de, no mínimo, 75% no mês apurado.

XVII. ONDE SE LÊ:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.

XVIII. LEIA-SE:

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.4 Enquanto as atividades letivas estiverem sendo realizadas de forma remota, recomenda-se que, quando possível, os estudantes utilizem preferencialmente os meios virtuais de atendimento, como os formulários eletrônicos e e-mails. É dever do estudante acompanhar as publicações no site do IFB.

18.4.1 Posteriormente, poderão ser solicitados aos estudantes e responsáveis, a assinatura de documentos impressos referentes aos formulários de recurso, Termo de Concessão e solicitações de repagamento.

(documento assinado eletronicamente)

Giano Luis Copetti

Diretor Geral do *Campus* Estrutural

Portaria IFB nº 538, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giano Luis Copetti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGES**, em 11/08/2020 13:50:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148751

Código de Autenticação: aa4faa50fb

